

15 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, nomeadamente, por:

- a) E-mail com recibo de entrega da notificação;
- b) Ofício registado;
- c) Notificação pessoal;

16 — A Ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de selecção Avaliação Curricular.

16.1 — Critério de desempate:

16.1.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate são a adoptar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

16.1.1.1 — Para efeitos da alínea b) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de Fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

16.1.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efectuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

- a) Valoração da Experiência Profissional no Agrupamento (EPA)
- b) Valoração da Habilitação académica de base (HAB)
- c) Valoração da Experiência Profissional (EP)
- d) Valoração da Formação Profissional (FP)
- e) Preferência pelo candidato de maior idade.

16.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de selecção Avaliação Curricular é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01

16.3 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Director do Agrupamento de Escolas de Águas Santas, é disponibilizada no sítio da internet desta escola, bem como em edital afixado nas respectivas instalações.

17 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

18 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar.

19 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, o presente Aviso é publicitado, na página electrónica deste Agrupamento de Escolas de Águas Santas e, num jornal de expansão nacional.

26 de Agosto de 2011. — O Director, *Manuel Carneiro Ferreira*.
205065127

Agrupamento de Escolas de Barroselas

Aviso n.º 17119/2011

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de cinco postos de trabalho em regime de contrato de trabalho por tempo determinado, com termo resolutivo certo e a tempo parcial para a carreira e categoria de Assistente Operacional, de grau 1.

1 — Nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 6.º, artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, e do disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 06 de Abril, torna-se público que, por despacho da Directora do Agrupamento de Escolas de Barroselas de 23 de Agosto de 2011, no uso das competências que lhe foram delegadas, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de cinco postos de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional deste Agrupamento de Escolas, no período de Setembro a Dezembro de 2011, na modalidade de contrato de trabalho por tempo determinado, com termo resolutivo certo e a tempo parcial, com a duração de 4 horas diárias um posto de trabalho e os restantes com a duração de 3,5 horas.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 06 de Abril,

declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e em virtude de não ter sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 06 de Abril.

3 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 06 de Abril, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Local de trabalho: Escolas do Agrupamento de Escolas de Barroselas, com sede na Rua do Couto, 4905-390 Barroselas.

5 — Caracterização do posto de trabalho: carreira e categoria de Assistente Operacional.

5.1 — Cinco postos de trabalho, no exercício de funções da extinta categoria de auxiliar de acção educativa, correspondente ao exercício de funções de apoio geral, desenvolvendo e incentivando o respeito e apreço pelo estabelecimento de educação ou de ensino e pelo trabalho que, em comum, nele deve ser efectuado, competendo-lhe, designadamente, as seguintes atribuições:

- a) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens durante o período de funcionamento da escola com vista a assegurar um bom ambiente educativo;
- b) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas das escolas;
- c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didáctico e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;
- d) Cooperar nas actividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;

6 — Remuneração base prevista: € 3,20 /hora, acrescido de subsídio de refeição — (€ 4,27/dia).

7 — Habilitações literárias: Escolaridade Obrigatória ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

8 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

- i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;
- ii) 18 anos de idade completos;
- iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
- iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

9 — Constituem factores preferenciais, de verificação cumulativa:

- a) Comprovada experiência profissional no exercício efectivo das funções descritas no ponto 5 do presente aviso;
- b) Conhecimento da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 27.º Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 06 de Abril, mediante preenchimento de um formulário tipo, de utilização obrigatória o qual está disponível nos serviços administrativos da escola, na respectiva página electrónica da Escola ou em <http://www.dgaep.gov.pt>

10.2 — Forma: As candidaturas deverão ser apresentadas em suporte de papel e entregues nos Serviços Administrativos do Agrupamento, ou enviados através de correio registado com aviso de recepção, para o Agrupamento de Escolas de Barroselas, Rua do Couto, 4905-390 Barroselas, dirigidas à Directora do Agrupamento de Escolas de Barroselas;

11 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) Bilhete de Identidade e Cartão de Identificação Fiscal ou Cartão de Cidadão (Fotocópia)
- b) Certificado de habilitações literárias (Fotocópia)

- c) *Curriculum Vitae* datado e assinado
 d) Declarações de tempo de serviço mencionado no *Curriculum Vitae*
 e) Certificados de Formação Profissional relacionada com o conteúdo funcional (Fotocópias)

12 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

13 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

14 — Métodos de selecção

14.1 — Considerando a urgência do recrutamento, por motivos de início do próximo ano escolar (2011/2012), em 12 de Setembro do corrente, e de acordo com a faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, e dos n.º 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 06 de Abril, será utilizado apenas um método de selecção obrigatório — avaliação curricular (AC).

14.2 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes:

$$AC = \frac{HAB + 4(EP) + 2(FP)}{7}$$

HAB — Habilitação Académica de Base

EP — Experiência Profissional

FP — Formação Profissional

14.3 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de selecção (AC) consideram-se excluídos da lista unitária de ordenação final.

15 — Composição do Júri:

Presidente: Marcelo Miranda da Torre

Vogais efectivos: Maria de Fátima Lages Leite e Silva e Florival José Antunes Pereira do Rio;

Vogais suplentes: Maria Isabel Ramos Cruz Araújo e Fernanda Maria Portela Moreira

16 — O presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efectivo

17 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas prevista no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 06 de Abril, para realização da audiência dos interessados.

18 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de selecção avaliação curricular.

18.1 — Critério de desempate

18.1.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adoptar são os constantes no n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 06 de Abril.

18.1.1.1 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efectuada tendo por referência a menor idade do candidato.

19 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de selecção Avaliação Curricular é notificada para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 06 de Abril, através da afixação no local habitual na Escola Sede e divulgada na página electrónica da Escola.

20 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, “A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação”.

21 — Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 06 de Abril.

22 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 06 de Abril, o presente aviso é publicitado na página electrónica deste Agrupamento de Escolas de Barroelas, bem como na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação

na 2.ª série de *Diário da República*, e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

24 de Agosto de 2011. — A Directora, *Rosa Maria Ribeiro Cruz*.
205065249

Agrupamento Vertical de Macedo de Cavaleiros

Aviso n.º 17120/2011

Em cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 1 e n.º 4 do artigo 19.º e da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que se encontra aberto procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de seis (6) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial, (até 21 de Dezembro de 2011) com vista a colmatar as necessidades transitórias de trabalhadores, no exercício de apoio geral aos estabelecimentos de educação e de ensino no Agrupamento Vertical de Macedo de Cavaleiros, pelo prazo de cinco dias úteis, a contar desta publicação. O período de trabalho diário para seis postos de trabalho é de cinco horas, pagas de acordo com a legislação em vigor. As condições de admissão a concurso podem ser consultadas na sede do Agrupamento e na página da Internet (www.eb2-macedo-cavaleiros.rcts.pt).

26 de Agosto de 2011. — O Director, *Paulo Duarte da Silva Dias*.
205065298

Agrupamento de Escolas de Mesão Frio

Aviso n.º 17121/2011

Para efeitos do disposto no artigo 50.º e n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), conjugado com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que por meu Despacho, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo tempo parcial, para 6 Assistentes Operacionais, até ao final do 1.º período do ano lectivo 2011/2012.

Número de contratos a celebrar: 6, sendo que 4 Contratos de 4 horas e 2 Contratos de 3 horas.

1 — Legislação aplicável: LVCR, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

2 — Funções a desempenhar:

- Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didáctico e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;
- Cooperar nas actividades que visem a segurança de jovens na escola;
- Zelar pela conservação dos equipamentos de comunicação;

3 — Local de Trabalho: Agrupamento de Escolas de Mesão Frio

4 — Remuneração ilíquida/hora: € 3,00. Acresce subsídio de refeição apenas no contrato a celebrar com 4 horas diárias.

5 — Habilitações: escolaridade obrigatória de acordo com a idade do candidato

6 — Requisitos de Admissão:

Os requisitos gerais de admissão estão definidos no artigo 8.º da LVCR:

- Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela constituição, Convenção Internacional ou lei Especial;
- 18 anos de idade completos;
- Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício de funções;
- Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

7 — Forma e prazo para apresentação das candidaturas:

7.1 — As candidaturas serão apresentadas num formulário tipo, de utilização obrigatória, o qual está disponível nos serviços administrativos desta escola, nos termos do artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, no prazo de dez dias úteis a contar do dia seguinte da publicação no Aviso de Abertura no *Diário da República*

7.2 — A candidatura deverá ser apresentada em suporte de papel e entregue nos serviços administrativos desta escola ou através de correio registado, com aviso de recepção, para Agrupamento de Escolas de Mesão Frio — Largo da Independência- 5040-352 Mesão Frio, e acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Fotocópia, do certificado de habilitações literárias;
 Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão,